



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.276 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.974 =

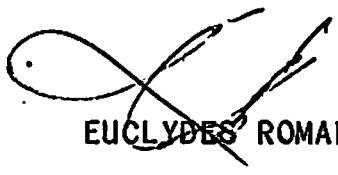
EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º - Passa a ter nova redação o artigo 3º da Lei nº 1.274, de 1º de Novembro de 1.974, conforme segue :

"ARTIGO 3º - A cobertura das obrigações de pagamento do preço do equipamento e da amortização do empréstimo incluídos os encargos complementares, no presente exercício, correrá por conta da abertura de crédito especial de CR\$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Cruzeiros) que será coberto com o empréstimo previsto no artigo 2º e somada a importância de CR\$ 101.680,00 (Cento e um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) da dotação orçamentária que será suplementada por Decreto do Executivo o que fica autorizado, perfazendo a importância de CR\$ 349.680,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta Cruzeiros)."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

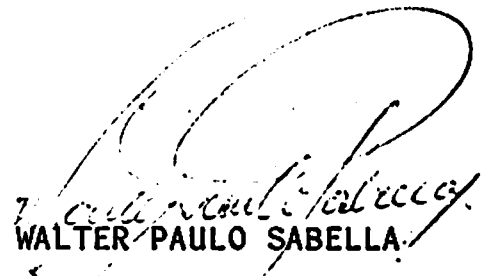
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


EUCLYDES ROMANINI

Prefeito do Município

Ato Publicado

Em ____/____/____


WALTER PAULO SABELLA

Chefe de Gabinete